

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE
TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA
EDITAL Nº 2 – UnB – TF 2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

A Universidade de Brasília (UnB), em razão de problemas sistêmicos na disponibilização do formulário de inscrição de que trata a alínea “f” do subitem 3.4.5 do Edital nº 1 – UnB – TF 2019, de 7 de janeiro de 2019, torna pública a **reabertura do período de inscrições** do processo seletivo para admissão em cursos de graduação na modalidade Transferência Facultativa, para ingresso no segundo semestre letivo de 2019, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, que os candidatos que solicitaram inscrição no período de 14 a 23 de janeiro de 2019, e **entregaram a documentação** de que trata o subitem 3.4.5 do edital de abertura, **mas não entregaram o formulário de inscrição preenchido** deverão observar o subitem **1.4.6** deste edital.

Torna público, por fim, que os candidatos que solicitaram inscrição no período de 14 a 23 de janeiro de 2019, e **não entregaram a documentação** de que trata o subitem 3.4.5 do edital de abertura, bem como **não entregaram o formulário de inscrição preenchido** deverão observar o subitem **1.4.7** deste edital.

1 DA REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, solicitada no período entre **10 horas** do dia **31 de janeiro de 2019** e **18 horas do dia 25 de fevereiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

1.1.1 TAXA: **R\$ 100,00**.

1.2 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.2.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

1.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.

1.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, após efetuado o registro pelo banco.

1.2.4 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do processo seletivo.

1.2.5 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

1.2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **15 de março de 2019**.

1.2.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

1.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, por meio da página de acompanhamento, após a comprovação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

1.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

1.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo campus/curso/turno e informar o ano em que realizou o Enem.

1.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

1.4.1.2 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de campus/curso/turno e opção de ano do Enem.

1.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 1.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

1.4.1.3 Encerrado o período de que trata o subitem 1.1 deste edital, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

1.4.1.4 A inscrição **efetivada** está condicionada, ainda, à entrega da documentação de que trata o subitem 1.4.5 deste edital.

1.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

1.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiro, outro curso, concurso ou processos seletivo/seleção.

1.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.4.5 O candidato deverá entregar, no período de **10 horas do dia 31 de janeiro de 2019 e 18 horas do dia 25 de fevereiro de 2019** (exceto ao sábado, domingo e feriado), impreterivelmente, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF; ou enviar via Sedex ou via carta registrada com aviso de recebimento, em envelope identificado como “UnB Transferência Facultativa 2019 (documentos para inscrição)”, para a Caixa Postal 4441, CEP 70842-970, Brasília/DF, os documentos relacionados a seguir:

- a) documento de identidade ou passaporte (cópia autenticada em cartório);
- b) histórico escolar emitido pela IES de origem, atualizado, contendo o número de horas/aula de cada disciplina cursada, inclusive de trabalho de campo, e as notas ou menções obtidas, bem como o total da carga horária para a integralização do curso e a carga horária obtida (cópia autenticada em cartório);
- c) comprovante de regularidade da IES e do curso de procedência do candidato;
- d) declaração de ser aluno regular à época da inscrição;
- e) currículo do curso de origem;

f) formulário de inscrição preenchido, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19 para preenchimento *online*, das **10 horas do dia 31 de janeiro de 2019 e 18 horas do dia 25 de fevereiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF). **O preenchimento do formulário não implica a inscrição do candidato.**

1.4.6 Os candidatos que solicitaram inscrição no período de **14 a 23 de janeiro de 2019**, e **entregaram a documentação** de que trata o subitem 3.4.5 do edital de abertura, mas **não entregaram o formulário de inscrição preenchido** deverão retornar ao sistema de inscrição para efetuarem a impressão do referido formulário e entregá-lo, das **10 horas do dia 31 de janeiro de 2019 e 18 horas do dia 25 de fevereiro de 2019**, no endereço constante do subitem 3.4.5 do edital de abertura.

1.4.7 Os candidatos que solicitaram inscrição no período de **14 a 23 de janeiro de 2019**, e **não entregaram a documentação** de que trata o subitem 3.4.5 do edital de abertura, bem como **não entregaram o formulário de inscrição preenchido** deverão fazê-lo das **10 horas do dia 31 de janeiro de 2019 e 18 horas do dia 25 de fevereiro de 2019**, no endereço constante do subitem 3.4.5 do edital de abertura.

1.4.8 Os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro no país que os expediu e traduzidos por tradutor público juramentado, sendo dispensada a tradução de documentos expedidos em Língua Espanhola.

1.4.9 Os documentos citados no subitem 1.4.5 deste edital deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

1.4.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

1.4.11 Não será aceita, em hipótese alguma, cópia de documento reproduzido em fax.

1.4.12 O pedido de inscrição efetivado por terceiros deverá ser acompanhado de procuração simples e de cópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

1.4.13 O Cebraspe somente receberá inscrições com documentação completa, que atendam aos critérios e às condições estabelecidas no presente edital.

1.4.14 As inscrições para admissão por Transferência Facultativa estão condicionadas:

a) à existência de vaga no curso de destino (de acordo com o edital de abertura);

b) às adaptações curriculares necessárias;

c) à comprovação de cumprimento, pelo candidato, a partir das disciplinas cursadas na IES de origem, de, no mínimo, 20% e, no máximo, 75% do total da carga horária exigida para a integralização do curso na UnB;

d) à comprovação do candidato ser aluno regular na IES de origem, à época da inscrição.

1.4.14.1 A carga horária das disciplinas que tiverem sido cursadas com aprovação na UnB será computada para efeito de contagem da carga horária mínima exigida.

1.4.15 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo para transferência facultativa aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

1.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1.5.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.5.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 31 de janeiro de 2019 e 18 horas do dia 25 de fevereiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 1.5.2 deste edital;

b) envio da declaração constante do Anexo I deste edital, legível e devidamente preenchida (com nome, CPF, data e assinatura), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, no período entre **10 horas do dia 31 de janeiro de 2019 e 18 horas do dia 25 de fevereiro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

1.5.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do *link* a que se refere o subitem 1.5.3 deste edital ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem data ou sem assinatura, **terá o seu pedido de isenção indeferido**.

1.5.3.2 A solicitação realizada após o período constante do subitem 1.5.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

1.5.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 1.5.3 deste edital.

1.5.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

1.5.3.5 Durante o período de que trata o subitem 1.5.3 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19.

1.5.4 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.5.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

1.5.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 1.5.3 deste edital.

1.5.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

1.5.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

1.5.9 A relação provisória dos candidatos com pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **6 de março de 2019**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19.

1.5.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com pedido de isenção deferido e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

1.5.10 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **15 de março de 2019**, sob pena de ser automaticamente excluído da seleção.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A relação dos candidatos selecionados na primeira etapa será divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/trfac_19, na data provável de **30 de abril de 2019**.

SYMONE RODRIGUES JARDIM

Decana de Ensino de Graduação (em exercício)

ANEXO I

DECLARAÇÃO

UnB – PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA NA MODALIDADE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

Eu, **[nome completo do(a) candidato(a)]**, inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo para admissão em cursos de graduação da Universidade de Brasília na modalidade Transferência Facultativa, para ingresso no primeiro e no segundo semestres letivos de 2019, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no processo seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/assinatura do(a) candidato(a)]

Obs.: preencher os dados [DESTACADOS] acima.